



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 105, DE 07 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando o Parecer Jurídico emitido nesta data, cuja cópia está anexa à este Decreto, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica REVOGADO o Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços n.º 044/2021, que tem como Objeto a “futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita a população junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidade e condições mínimas relacionadas no Termo de Referencia anexo a este Edital”.

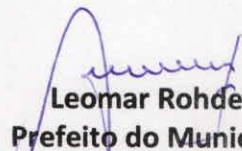
Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A Revogação do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº *2279*
de *10/05/21* FL. _____
Visto _____



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 018/2021 LC

Pato Bragado – PR, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

De: Setor de Licitações
Para: Chefe de Gabinete

ASSUNTO: SOLICITA ATO LEGAL PARA REVOGAR OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021;

Venho através deste solicitar a publicação de Ato Legal para REVOGAR o Processo de Licitação Pregão Eletrônico P/ Fins de Registro de Preços nº 044/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita a população junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital, motivado pela informação repassada por um analista da Plataforma BLL, dizendo que havia inconsistências entre os itens relacionados no edital e na Plataforma. Com isso verificamos que essas inconsistências já se fizeram presentes no memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer dúvidas que possam restar.

Atenciosamente;


CRISTIANE ARNHOLD

Colaborador Administrativo